



# Prefeitura Municipal de Barrinha

Rua Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

## LEI Nº 2.192 DE 28 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento em comissão como na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal na forma que se segue e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, MITUO TAKAHASI,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido na estrutura administrativa organizacional do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Barrinha a que se refere a Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, as seguintes unidades administrativas abaixo listadas, integrante da Secretaria Municipal adiante indicada, bem como o respectivo cargo de provimento em comissão que a integra:

Secretaria	Unidades Administrativas Inseridas	Cargos Públicos que as Integram	Total de Vagas
Governo	Divisão de Procedimentos	Chefe de Divisão	01

Parágrafo único - O cargo de Chefe de Divisão pelo “caput” deste artigo mantém a referência salarial correspondente e constante do artigo 46 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores, assim como os requisitos para provimento e demais peculiaridades contidas naquele diploma, ficando automaticamente alterado o quadro de quantitativo de cargos da respectiva Secretaria Municipal de Governo (§ 2º do art. 11 da Lei Municipal n. 2168/2013) independente da edição de qualquer ato.

Art. 2º O “caput” do artigo 38 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores passa a viger com a seguinte redação:

*“Art. 38. Poderá ser concedida gratificação aos servidores municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão que forem convocados para prestação de serviços especiais fora das atribuições normais de seu emprego ou em decorrência de elevado índice de produtividade”.*



## Prefeitura Municipal de Barrinha

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

**Art. 3º** O percentual a que alude a alínea "a" do artigo 39 da Lei Municipal n. 2168 de 26/02/2013 e alterações posteriores fica alterado para 70% (setenta por cento).

**Art. 4º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA**

Aos 28 de Junho de 2013.

  
**MITUO TAKAHASI**

- Prefeito Municipal -

...cado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.